

RESPOSTA A RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024

1 - Trata-se da análise do recurso interposto pela empresa **METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME** face ao pregão eletrônico em destaque, cujo objeto é a **aquisição, sob demanda, de placas inaugurais a serem utilizadas nas inaugurações de obras públicas e outras ações realizadas pela prefeitura municipal de Araranguá/SC**, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo I).

Solicita a recursante a revisão da desclassificação da proposta da Empresa **METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME** sob alegações:

- 1) Decisão precipitada quando da desclassificação da proposta ao início da licitação.

DA ADMISSIBILIDADE

2 - Nos termos do disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, é cabível a recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a intenção motivada em sessão.

3 - Desse modo, observa-se que a recursante **METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME** registra recurso de forma tempestiva através do portal eletrônico WWW.portaldecompraspublicas.com.br.

4 – Registra também contrarrazão apresentada pela empresa **AF BRITO MOREIRA LTDA EPP** de forma tempestiva através do portal eletrônico WWW.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS CONSIDERAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

4 - A Procuradoria Geral do Município de Araranguá se manifesta, após análise minuciosa, dos elementos desse processo, opinando pelo **DESPROVIMENTO** do recurso interposto, e a manutenção da desclassificação da proposta apresentada.

DO ENTENDIMENTO E PARECER DA COMISSÃO DE PREGÃO

5 – Cumpre-nos registrar que esta Pregoeira, quando do julgamento de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos, obras e dos serviços a serem prestados. Assim, diante do exposto acima passamos a julgar os recursos.

Baseia sua decisão, no instrumento convocatório, contrarrazões e parecer jurídico que analisaram as peças recursantes e contrarrazoantes.

Inicialmente cabe ressaltar que o modo de disputa da licitação é abeto, conforme item 8.10 do edital. Ainda que conforme item 4.7 do edital:

4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;

A proposta foi desclassificada, de forma motivada, pela pregoeira quando a mesma registra:

08/04/2024 - 15:28:23

3.000,0000 (proposta) 05.633.047/0001-06 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA. ME

Cancelado - PROPOSTA REJEITADA. VALOR PROPOSTO ACIMA DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL.

Neste ponto, o edital é claro da atribuição a pregoeira:

8.2 No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Considerando, principalmente o Anexo I – Termo de referência, **ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS/ VALOR MÁXIMO ADMITIDO**, página 16, onde o valor máximo admitido para o item é de R\$ 1.995,00, e a proposta desclassificada apresentada é R\$ 3.000,00.

Registro ainda a desclassificação de uma outra proposta apresentada e analisada sob mesmas condições, cujo valor proposto para o item foi de R\$ 10.000,00.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS/ VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.
1	PLACA INAUGURALESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS: PRODUZIDA EM AÇO INOX 304, GRAVADA EM BAIXO RELEVÓ, MEDIDA DA BASE DE 700MM X 500MM, 04 FUROS GALVANIZADOS DE 6,5MM (DIAMETRO) PARA FIXAÇÃO, CHAPA 2MM. COLOCADA, ACOMPANHANDO BUCHAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS E ACABAMENTO EM BOTÃO COM ROSCA INTERNA (QUANTIDADE DE 04 CADA), PINTADA CONFORME LAYOUTS ENCAMINHADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO PARA CADA ATO DE INAUGURAÇÃO, CONFECCÃO SOMENTE MEDIANTE APROVAÇÃO DO MESMO DEPARTAMENTO. Cota Principal – Ampla Disputa	UNIDADE	75,0000	1.995,0000
2	PLACA INAUGURALESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS: PRODUZIDA EM AÇO INOX 304, GRAVADA EM BAIXO RELEVÓ, MEDIDA DA BASE DE 700MM X 500MM, 04 FUROS GALVANIZADOS DE 6,5MM (DIAMETRO) PARA FIXAÇÃO, CHAPA 2MM. COLOCADA, ACOMPANHANDO BUCHAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS E ACABAMENTO EM BOTÃO COM ROSCA INTERNA (QUANTIDADE DE 04 CADA), PINTADA CONFORME LAYOUTS ENCAMINHADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO PARA CADA ATO DE INAUGURAÇÃO, CONFECCÃO SOMENTE MEDIANTE APROVAÇÃO DO MESMO DEPARTAMENTO. Cota Reservada – Participação Exclusiva	UNIDADE	25,0000	1.995,0000

Assim, certa da desclassificação pelo não atendimento as condições editalicias e principalmente a um critério de aceitabilidade da proposta apresentado “valor máximo admitido”, parecer da Procuradoria Geral do Município de Araranguá, decido pelo **DESPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo as legitimidade das fases superadas no referido processo, assim a classificação da propostas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo **DESPROVIMENTO** do objeto recursante. Encaminha-se para a autoridade competente, Sr. Volnei Roniel Bianchin, para análise do mérito e decisão.

Araranguá, SC, 24 de abril de 2024.

Liliane Silva de Souza

Pregoeira



DECISÃO

Pregão Eletrônico n° 30/2024

Recorrente: METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME

Com fulcro na Lei n° 14.133/2021, faço minhas as razões e fundamentos expostos pela Pregoeira e Equipe de Apoio constituído pelo decreto n° 11586/2024.

Com efeito, retifico a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio e acato DESPROVIMENTO do recurso interposto pela empresa **METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME**, acatando decisão da Pregoeira pela manutenção dos atos do certame e habilitação das arrematantes no Pregão Eletrônico n°30/2024

Araranguá – SC, 24 de abril de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração